

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N. 1080/91
DE 20/12/1991

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL RS,
PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo
Municipal, em cumprimento ao disposto no Artigo 54, Item XI da
Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - A Receita do Município, para o
exercício de 1992, é orçada em CR\$ 2.982.994.100,00 (Dois
bilhões, novecentos oitenta e dois milhões, novecentos noventa e
quatro mil e cem cruzeiros), a qual será arrecadada de
conformidade com a Legislação em vigor, obedecendo a seguinte
classificação geral:

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES.....	2.897.719.000,00
1100.00.00-Receita Tributária...	368.951.000,00
1300.00.00-Receita Patrimonial..	170.697.000,00
1400.00.00-Receita Agro-Pecuária	22.861.000,00
1500.00.00-Receita Industrial...	76.970.000,00
1600.00.00-Receita de Serviços..	34.690.000,00
1700.00.00-Transf.Correntes.....	2.099.673.000,00
1900.00.00-Outras Rec.Correntes.	123.877.000,00
2000.00.00-RECEITAS DE CAPITAL..	85.275.100,00
2100.00.00-Operação de Crédito..	1.000,00
2200.00.00-Alienação de Bens....	7.942.000,00
2400.00.00-Transf.de Capital....	72.361.000,00
2500.00.00-Outras Rec.de Capital	4.971.100,00
TOTAL DA RECEITA.....	2.982.994.100,00

Art.2. - As despesas para o exercício de 1992,
são fixadas em CR\$ 2.982.994.100,00 (Dois bilhões, novecentos
oitenta e dois milhões, novecentos noventa e quatro mil e cem
cruzeiros) e será realizada na forma dos quadros anexos que ficam
fazendo parte integrante desta Lei, de acordo com a Lei n.
4320/64, obedecendo a seguinte classificação geral:

.....
